



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 37/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Instituto Brasileiro de Museus, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania, com sede localizada no endereço SBN Q. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNIC III, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, Paulo Cesar Brasil do Amaral, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o projeto, cujo objeto é Restaurar e ampliar o Museu Casa Histórica de Alcântara.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo é de observância obrigatória na execução do objeto (8474250/9245510/9245520).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
--	--

2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	██████████
2.1.8. RG do Responsável	██████████████████
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	██████████

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Instituto Brasileiro de Museus - 423001/42207
2.2.1. CNPJ	10.898.596/0027-81
2.2.2. Endereço	SBN Q. 2 Lt 8 Bl. N Ed. CNIC III
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.040-020
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3521-4002
2.2.5. E-mail	presidencia@museus.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Paulo Cesar Brasil do Amaral
2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████████████

2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado projeto para Restaurar e ampliar o Museu Casa Histórica de Alcântara.

Nesse cenário, cabe transcrever parte da justificativa do projeto: O Museu Casa Histórica de Alcântara objetiva restaurar e recuperar para o uso o sobrado contíguo ao atual museu integrando as duas edificações e contribuindo ao mesmo tempo para impulsionar a transformação na diretriz museológica da instituição.

Em função da enorme disparidade em relação ao estado de conservação dos sobrados, o projeto possui duas vertentes principais, uma de restauro propriamente dito do sobrado de nº 15 e outra, de sua unificação física e formal com a atual sede do MCHA e de adequação do novo conjunto assim constituído às mais novas técnicas museográficas.

Como aspecto primordial dessa modernização, serão criadas condições de acessibilidade ao conjunto, através da instalação de um elevador para portadores de necessidades especiais, assim como instalações sanitárias adequadas a todos os usuários e funcionários da instituição.

Objetiva-se também aprimorar a eficiência e a fruição por parte dos usuários das possibilidades apresentadas pelo auditório, com a construção de um espaço de apoio técnico e a configuração como foyer da sala contígua ao auditório, com possibilidades de instalação de uma lanchonete e balcão de

vendas. Em função das diretrizes acima explicitadas, toda a área molhada do atual MCHA deverá ser reconfigurada.

No mesmo sentido dos aspectos acima referidos, as áreas de quintal nos fundos das edificações deverão ser unificadas, com a derrubada do muro que as separa, e a execução de um paisagismo que convide a fruição e contemplação, além do posicionamento de mesas e cadeiras para os usuários da lanchonete.

Toda a área administrativa do museu será reposicionada, instalando-se a área de trabalho da diretoria na sala no pavimento superior e a reserva técnica no ambiente contíguo. Também será alocada uma área técnica no mirante do sobrado nº 15, além de uma área administrativa para o setor de educação, junto ao espaço no térreo aonde serão desenvolvidas essas atividades.

No pavimento superior será configurado um espaço para biblioteca / área de leitura / consulta e uma sala de reuniões.

Os restantes dos espaços dos sobrados unificados serão dedicados as exposições permanentes e temporárias com a seguinte distribuição:

No térreo estarão concentrados os ambientes para exposição temporária e os ambientes para atividades de educação. Estes espaços serão providos de condições tecnológicas que permitem sua flexibilidade e condições para a instalação de recursos multimídia. No hall de acesso da escada do atual MCHA, tanto no térreo como no pavimento superior será instalada uma exposição permanente sobre as características e história dos próprios sobrados, funcionando como um memorial dos mesmos.

No pavimento superior ficarão localizadas as salas de exposição permanente, devendo algumas delas possuir recursos de flexibilidade museográfica e possibilidade de instalação de equipamentos multimídia.

Complementando os aspectos de acessibilidade e flexibilidade museográfica já referidos, o terceiro elemento de modernização será a instalação de um sistema de internet aberta de banda larga por wifi, que permitirá inclusive a utilização de sistemas avançados de guia digital das exposições.

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: população de Alcântara e municípios vizinhos e visitantes da cidade de Alcântara - MA.

Favorecidos indiretamente: toda população.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1. - Execução da Obra de	1.1. - Mobilização / placa / tapume / canteiro / Consumo	Instalação de placa, tapume, canteiros	Serviço concluído	Mês 1 a 18
	1.2. Administração local da obra / ensaios / Amostra / as-built.	Administração local da obra / ensaios / Amostra / as built	Serviço concluído	Mês 1 a 18
	1.3. Andaimos e proteções diversas	Andaimos e proteções diversas	Andaimos e proteções diversas	Mês 2 a 18
	1.4. Projetos/sondagem / ensaios / amostra / Prospecções	Projetos/sondagem / ensaios / amostra / Prospecções	Serviço concluído	Mês 2 a 8; 12; 17
	1.5. Serviços iniciais : descupinização / demolições / Retirada de entulho	descupinização / demolições / retirada de entulho	Serviço concluído	Mês 1 a 4; 6 a 16
	1.6. Fundação	Fundação	Fundação concluída	Mês 3 a 4
	1.7. Estrutura - infra e superestrutura e/ou Reforço estrutural	Estrutura - infra e superestrutura e/ou Reforço estrutural	Estrutura - infra e superestrutura e/ou Reforço estrutural concluídos	Mês 2 a 8; 12; 13
	1.8. Paredes, Divisórias e Painéis	Paredes, Divisórias e Painéis	Paredes, Divisórias e Painéis instaladas	Mês 4 a 11; 13; 16
	1.9. Esquadrias	Esquadrias	Esquadrias instaladas	Mês 6 a 16
	1.10. Impermeabilização	Impermeabilização	Serviço concluído	Mês 7 a 8; 10
	1.11. Revestimentos	Revestimentos	Serviço concluído	Mês 5 a 16
	1.12. Forro	Forro	Instalação concluída	Mês 8 a 13
	1.13. Pavimentação	Pavimentação	Pavimentação concluída	Mês 7 a 12; 15; 16; 17

Restauração do Edifício 7, do Edifício 15 e integração dos espaços de ambas as edificações	1.14. Rodapés, Soleiras, Filete e Peitoris	Rodapés, Soleiras, Filete e Peitoris	Rodapés, Soleiras, Filete e Peitoris instalados	Mês 10 a 12
	1.15. Pintura	Pintura	Serviço concluído	Mês 13 a 17
	1.16. Instalação Elétrica	Instalação Elétrica	Serviço concluído	Mês 5 a 17
	1.17. Sistema especiais - telefonia / Lógica / CFVT / Sonorização	Sistema especiais - telefonia / Lógica / CFVT / Sonorização	Sistema especiais - telefonia / Lógica / CFVT / Sonorização instalados	Mês 6 a 18
	1.18. Instalação Hidráulica	Instalação Hidráulica	Serviço concluído	Mês 6 a 11; 13; 14; 15; 16
	1.19. Instalação Sanitária e Águas Pluviais	Instalação Sanitária e Águas Pluviais	Serviço concluído	Mês 7 a 10; 13; 14; 15
	1.20. Bancadas, Louças e Metais	Bancadas, Louças e Metais	Bancadas, Louças e Metais instalados	Mês 10 a 13; 16; 17
	1.21. Sistema de proteção contra Descargas atmosféricas-SPDA	Sistema de proteção contra Descargas atmosféricas SPDA	Serviço concluído	Mês 7 a 8; 13; 15; 16
	1.22. Cobertura e Telhado	Cobertura e Telhado	Cobertura e Telhado concluído	Mês 3 a 8
	1.23. Sistema de proteção e combate contra incêndio e pânico	Sistema de proteção e combate contra incêndio e pânico	Serviço concluído	Mês 6 a 10; 16
	1.24. Equipamentos - Elevador Para Deficientes Com Duas Paradas	Equipamentos - Elevador Para Deficientes com Duas Paradas	Equipamento instalado	Mês 4 a 13
	1.25. Armários, bancos e diversos	Armários, bancos e diversos	Armários, bancos e diversos instalados	Mês 17
	1.26. Paisagismo	Paisagismo	Serviço concluído	Mês 15 a 18
		Serviço	Mês 16	

	1.27. Serviços Finais	Serviços Finais	Serviço concluído	Mês 18 a 18
2 - Gerenciamento da Execução da Obra de Restauro do Edifício 7, do Edifício 15 e integração dos espaços de ambas as edificações	2.1. gerenciamento mensal da obra	Gerenciamento da obra	Serviço concluído	Mês 1 ao mês 24
3. Execução do Projeto Museográfico	3.1. Mobilização / Placa / Canteiro	Instalação de placa e canteiro	Serviço concluído	Mês 19 e 20
	3.2. Administração local da obra / Manual	Administração da obra	Serviço concluído	Mês 19 a 24
	3.3. Proteções Diversas	Instalação de proteções diversas	Serviço concluído	Mês 19; 22; 23 e 24
	3.4. Serviços Iniciais: Retirada de Entulho	Retirada de entulho	Serviço concluído	Mês 22, 23 e 24
	3.5. Museografia	Serviços de museografia	Serviço concluído	Mês 19; 22; 23 e 24
	3.6. Comunicação Visual/Sinalização	Serviços de comunicação visual e sinalização	Serviço concluído	Mês 19; 23 e 24
	3.7. Serviços Finais	Serviços Finais	Serviço concluído	Mês 22; 23 e 24

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
			339039	R\$ 114.502,86
				R\$

14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449051	R\$ 1.275.823,24
			Total 2019	R\$ 1.390.326,10
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339039	R\$ 229.005,72
			449051	R\$ 3.826.721,45
			Total 2020	R\$ 4.055.727,17
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339039	R\$ 1.518.349,97
			Total 2021	R\$ 1.518.349,97
			Total Geral	R\$ 6.964.403,24

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 30 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Paulo Cesar Brasil do Amaral
Presidente do Conselho Federal Gestor	Presidente do Instituto Brasileiro de



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BRASIL DO AMARAL, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 16:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 30/07/2019, às 16:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9316323** e o código CRC **C602E1A5**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.